



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 073/2002 – INDIAPORÃ, 04 DE DEZEMBRO DE 2.002.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir relacionados:

Parágrafo primeiro - “01 (um) veículo marca: MERCEDES, Modelo: 0362 MONOBLOCO, Chassis 32142413023051, ano: 1975, cor: branca, Placa BFY 2261, Comb: Diesel – 36 lugares, em condições de uso, em REGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Parágrafo segundo - 01 (um) veículo marca MERCEDES, modelo 0355 MONOBLOCO, Chassis 34421311000420, ano 1973, cor branca, placa BWM 3583, Comb: Diesel – 41 lugares, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

Parágrafo terceiro - 01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi, chassis 9BWZZZ23ZGP017236, ano 1.986 cor branca, placa CZA 5306 à gasolina, sem condições de uso e em péssimo estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 300,00 (Trezentos reais);

Parágrafo quarto - 01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi, chassis 9BWZZZ23ZRP008779, ano 1.994 cor branca, placa BFY 2255 à gasolina, em condições de uso, em REGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Parágrafo quinto - 01 (um) veículo marca Fiat, Palio EDX, chassis 9BD178226W0745723, ano 1.998 cor azul, placa BFY 2270 à gasolina, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);

Parágrafo sexto - 01 (uma) Pá Carregadeira marca Fiat Allis, FR 10B, ano 1.988, cor amarela, à diesel, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

Parágrafo sétimo - 01 (uma) bomba elétrica para abastecimento de combustível com totalizador e registrador, em condições de uso, em REGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

Parágrafo oitavo - 01 (uma) bomba elétrica para abastecimento de combustível com totalizador e registrador, sem condições de uso, em péssimo estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo nono - 01 (um) Coletor Compactador de lixo, sistema de carregamento traseiro com capacidade para 12m³ de lixo, travamento automático da tampa traseira e estribo para 4 garis, em condições de uso, em REGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002 em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

DA VENDA

ARTIGO 2º - A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem móvel;
- III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

- IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;
- V- O preço mínimo de venda será fixado com base nos valores fixados no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 578/2002, de 18 de novembro de 2002;

ARTIGO 3º - As receitas líquidas provenientes da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para aquisição de outro veículo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 04 de Dezembro de 2.002.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**O CORREIO**", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Diretor Municipal Adm.